

EMENDA ADITIVA Nº 203/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 089 /2025 (LDO/2026)

EMENTA: Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º - Inclui novo programa que cria a ação de recebimento da antiga Escola de Base, na rede de ensino, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2º - "Art. 2º Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente."

A correção tem por objetivo assegurar a coerência técnica e formal das emendas com a estrutura da LDO, possibilitando sua adequada análise e posterior consolidação.

- **Programa que cria ação de recebimento e implementação da Antiga Escola de Base, na rede de ensino**

Criar a ação de recebimento em convenio com a Base Aérea, da antiga escola de Base, que passará após recebida pelo município a sediar o Programa PROFESP (Programa Força No Esporte João do Pulo), onde fomenta em sua base, a ocupação de crianças e jovens, no contraturno escolar, evitando evasão e desvio de alunos da rede municipal, gerando com atividades esportivas, qualidade de vida, e dando uma nova perspectiva a estas crianças, que em sua maioria convivem com a vulnerabilidade social, familiar e econômica em nossa cidade. Hoje o programa atende 300 crianças de 8 unidades de ensino municipal.

Meta: 100%

Unidade: R\$ 1.750,00

Prazo de Execução: 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 10/07/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br

Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa que cria a ação de recebimento da antiga Escola de Base, na rede de ensino contida neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 081/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo programa que cria a ação de recebimento da antiga Escola de Base, na rede de ensino, inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025

Sergio Murilo Muniz de Araujo
Vereador (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br